

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E O CENTRO DE ZELADORIA, através da ata de registro de preço CA nº 09/2023- Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Administração - CNPJ nº 46.384.400/0018-97. - Contratada: SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ nº 36.280.886/0001-11- Processo SEI Solicitação de Atendimento: 007.000551312023-31 - Nota de Empenho nº 2023NE00357 - Data de Emissão: 15/12/2023 – Valor Total: R\$ 55.259,82 – Classificação dos Recursos: UGE 130102 – Coordenadoria de Administração. Programa de Trabalho 20122131762160000 Natureza de Despesa 33.90.39.83.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
Coordenadoria de Administração  
Centro de Gestão de Registro de Preços

**AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA**

**Portaria APTA 35, de 09 fevereiro de 2024**  
Dispõe sobre o estabelecimento de preços de análises individuais realizadas na Unidade Laboratorial de Referência do Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana, do Instituto Agronômico (IAC), da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA/SP)

O Coordenador da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, no uso de suas atribuições legais, especificamente considerando a competência atribuída pelo Decreto 66.417 de 30 de dezembro de 2021, prevista em seu artigo 142, inciso I, alínea "d", resolve:

Artigo 1.º - Fixar os preços de análises individuais realizadas na Unidade Laboratorial de Referência do Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana, do Instituto Agronômico na seguinte conformidade:

- 1) Dot blot para Xanthomonas albilineans (escaldadura das folhas) ou Leifsonia xylis subsp xylis (raquitismo da soqueira): R\$ 350,00 por análise;
- 2) PCR para Xanthomonas albilineans (escaldadura das folhas) ou Leifsonia xylis subsp xylis (raquitismo da soqueira): R\$ 380,00 por análise;
- 3) Taqman qPCR para Xanthomonas albilineans (escaldadura das folhas) ou Leifsonia xylis subsp xylis (raquitismo da soqueira): R\$ 500,00 por análise;
- 4) RT-PCR para Mosaico da cana-de-açúcar ou Amarelinho da cana-de-açúcar: R\$ 450,00 por análise;
- 5) Microscopia para Puccinia melanocephala (ferrugem marrom) e Puccinia Kuehni (ferrugem alaranjada): R\$ 250,00 por análise;
- 6) Isolamento e Microscopia para Colletotrichum falcatum (podridão vermelha ou antracnose): R\$ 500,00 por análise;
- 7) Marcadores Microsatélites para Fingerprint de DNA: R\$ 480,00 por análise;

R\$ 404,00 por análise (para número = ou > do que 10); R\$ 317,00 por análise (para número = ou > do que 25); Perícia técnica acompanhada de relatório: R\$ 750,00 por amostra, independentemente do número de amostras.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Processo SEI nº 007.00007734/2023-27).

**Portaria APTA – 36, de 09 fevereiro de 2024.**  
Dispõe sobre o estabelecimento de valores para fornecimento de serviço técnico especializado de análise de patógenos de citros, pela Unidade Laboratorial de Referência – Clínica de Fitopatologia, do Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Citricultura "Sylvio Moreira", do Instituto Agronômico, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizado em Cordeirópolis, SP

O Coordenador da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no uso da competência conferida no artigo 142, inciso I, alínea "d", do Decreto 66.417, de 30-12-2021, RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar os valores para fornecimento de serviço técnico especializado de análise de patógenos de citros a serem praticados pela Unidade Laboratorial de Referência – Clínica de Fitopatologia, do Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Citricultura "Sylvio Moreira", do Instituto Agronômico.

Artigo 2º - Os seguintes escopos e valores ficam estabelecidos:

§ 1º – Detecção de Phyllosticta citricarpa por indução de sintomas e confirmação da presença da fungo através da PCR quantitativo em tempo real (qPCR): R\$ 110,00 até 150 frutos, R\$ 150,00 de 151 a 250 frutos), R\$ 200,00 de 251 a 400 frutos e R\$ 270,00 acima de 401 frutos;

§ 2º – Detecção de Phyllosticta citricarpa por isolamento e ensaio molecular através da PCR quantitativa em tempo real (qPCR): R\$ 67,00 por amostra;

§ 3º – Detecção de Candidatus Liberibacter spp por ensaio molecular através da PCR quantitativa em tempo real (qPCR) R\$ 35,00 por amostra;

§ 4º – Detecção de Phytophthora spp por ensaio biológico R\$ 35,00 por amostra;

§ 5º – Detecção de nematoides dos citros por ensaio biológico R\$ 35,00 por amostra;

§ 6º – Detecção de Xanthomonas citri subsp citri por ensaio molecular através da PCR quantitativa em tempo real (qPCR) R\$ 35,00 por amostra;

§ 7º – Detecção de Xylella fastidiosa por ensaio molecular através da PCR quantitativa em tempo real (qPCR) R\$ 35,00 por amostra;

§ 8º - Detecção de do Vírus da Tristeza dos Citros (CTV) por ensaio imunobiológico (Elisa) R\$ 45,00 por amostra;

§ 9º - Detecção de do Vírus da Tristeza dos Citros (CTV) por ensaio molecular por PCR (reação de polimerase em cadeia) R\$ 55,00 por amostra;

§ 10º - Detecção de do Vírus da Leprose dos Citros (CiLV) por ensaio molecular por PCR (reação de polimerase em cadeia) R\$ 55,00 por amostra.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023 (Processo SEI nº 007.00007734/2023-27).

**INSTITUTO AGRONÔMICO**

**Despacho de Dispensa e Ratificação:**  
Torna sem efeito a Dispensa de Licitação - IAC/NIT nº 08/2024, publicada no DO, de 09-02-2024.

Dispensa de Licitação - IAC/NIT nº 09/2024  
Contratada: NELSON ARLINDO BESS

Objeto: Formalização da licença e exploração de tecnologia, sem exclusividade, da LICENCIANTE para o PRODUTOR RURAL, da(s) Cultivar(ê)s de feijão, bem como de direitos de propriedade intelectual a ela(s) diretamente relacionados, para fins de uso, produção e comercialização em área geográfica irrestrita.

Fundamento: Art. 75, Inciso IV, alínea "d" da LF 14.133/21.

**Direitos da Pessoa com Deficiência**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO/DECISÃO –SEDP/CD/GS Nº 005/2024**  
Assunto: Programa "Cidade Acessível" Transferência de Material Pedagógico - KIT DE LIVROS DE LIBRAS

Termo de Convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDP/CD n.º 6/2023, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal Abaixo relacionada, para a transferência de MATERIAL PEDAGÓGICO, visando à propagação da língua de sinais entre estudantes ouvintes e com surdez do Município, conforme estabelecido no Programa "Cidade Acessível", instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Participes: Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e os Municípios de:

MUNICÍPIOS	Nº PROCESSO	QTDE
CONCHAL	SDPCD-PRC-2024-00004-DM	4 kits de Livros de Libras

**DESPACHO/DECISÃO –SEDP/CD/GS Nº 08/2024**  
Assunto: Programa "Cidade Acessível" Transferência de Equipamentos de CADEIRA DE TRILHA

Termo de Convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDP/CD n.º 2/2023, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal Abaixo relacionada, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa "Cidade Acessível", instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Participes: Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e os Municípios de:

MUNICÍPIOS	Nº PROCESSO	QTDE
BAURURU	SDPCD-PRC-2023-00009-DM	2 kits de Cadeira de Trilha

**PROCESSO: SDPCD-PRC-2023-00046-DM**  
TERMO DE CONVÊNIO: 006/2024

**PARTICIPES: SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**  
OBJETO: Transferência de 10 kits de LIVROS DE LIBRAS (contendo 5 livros) para pessoa com deficiência para a Prefeitura Municipal de AGUAÍ - Demanda nº. 064774

Valor: O valor do presente convênio, correspondente ao valor dos bens ou equipamentos a que se refere a Cláusula Primeira, é de R\$ 2.975,00(dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo para a execução do presente Termo de Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 08/02/2024  
PROCESSO: SDPCD-PRC-2023-00012-DM

**TERMO DE CONVÊNIO: 002/2024**  
**PARTICIPES: SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ**

**OBJETO: Transferência de 10 kit de LIVROS DE LIBRAS (contendo 5 livros) para pessoa com deficiência para a Prefeitura Municipal de OSVALDO CRUZ - Demanda nº. 060094**

Valor: O valor do presente convênio, correspondente ao valor dos bens ou equipamentos a que se refere a Cláusula Primeira, é de R\$ 2.975,00(dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo para a execução do presente Termo de Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 08/02/2024  
PROCESSO: SDPCD-PRC-2023-00054-DM

**TERMO DE CONVÊNIO: 001/2024**  
**PARTICIPES: SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**

**OBJETO: Transferência de 11 kit de LIVROS DE LIBRAS (contendo 5 livros) para pessoa com deficiência para a Prefeitura Municipal de PIRACICABA - Demanda nº. 064697**

Valor: O valor do presente convênio, correspondente ao valor dos bens ou equipamentos a que se refere a Cláusula Primeira, é de R\$ 3.272,50(três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O prazo para a execução do presente Termo de Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 08/02/2024

**Educação**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEDUC Nº 65 DE 30-11-2023**  
Estabelece as diretrizes da organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio para Educação Escolar Indígena em relação ao Programa Ensino Integral (PEI) e dá providências correlatas.

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação das matrizes curriculares da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para o Programa Ensino Integral ofertado nas unidades escolares indígenas.

**RESOLVE:**  
**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - A organização curricular do Programa Ensino Integral em relação à Educação Escolar Indígena na Rede Estadual de Ensino observará o disposto na presente resolução.

Artigo 2º - A oferta do Programa Ensino Integral — PEI, na modalidade de Educação Escolar Indígena (EEI), só poderá ocorrer nas unidades escolares indígenas que realizaram o processo de adesão, a consulta e aprovação das comunidades indígenas em relação ao Programa.

Parágrafo Único - A consulta livre, prévia e informada deve ser realizada pela Diretoria de Ensino e registrada em Ata, a qual deve constar assinatura dos professores, lideranças e alunos indígenas.

Artigo 3º - As matrizes curriculares para oferta de Educação Básica em relação à Educação Escolar Indígena serão organizadas na seguinte conformidade:

I – Educação Infantil, que corresponde ao Campo de Experiência das Etapas 1 e 2;

II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano;

III - Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano;

IV - Ensino Médio, que corresponde ao ensino da 1ª à 3ª série.

**CAPÍTULO II**  
**DA EDUCAÇÃO INFANTIL – TURNO DE 9 (NOVE) HORAS**

Artigo 4º - A matriz curricular da Educação Infantil para Educação Escolar Indígena é composta pela Base Nacional Comum Curricular.

I - a carga horária ofertada na Educação Infantil no Programa Ensino Integral, para crianças a partir dos 4 anos de idade, será de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.000 (mil) horas anuais, com duração de 2 (dois) anos letivos, conforme anexo 1.

**CAPÍTULO III**  
**DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – TURNO DE 7 (SETE) E 9 (NOVE) HORAS**

Artigo 5º - As matrizes curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Programa Ensino Integral referente à Educação Escolar Indígena são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e pela Parte Diversificada;

I – a carga horária ofertada para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Programa Ensino Integral, em turno de 7 (sete) horas, será de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais, conforme Anexo 2;

II – a carga horária ofertada para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Programa Ensino Integral, em turno único de 9 (nove) horas, será de 38 (trinta e oito) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.520 (mil quinhentas e vinte) aulas anuais, o que corresponde a 1.140 (mil cento e quarenta) horas anuais, conforme Anexo 3;

**CAPÍTULO IV**  
**DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – TURNO DE 7 (SETE) E 9 (NOVE) HORAS**

Artigo 6º - As matrizes curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental do Programa Ensino Integral referente à Educação Escolar Indígena são compostas pelos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e pela Parte Diversificada;

I – a carga horária ofertada para os Anos Finais do Ensino Fundamental no Programa Ensino Integral, em turno de 7 (sete) horas, será de 38 (trinta e oito) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.520 (mil e quinhentas e vinte) aulas anuais, o que corresponde a 1.140 (mil cento e quarenta) horas anuais, conforme Anexo 4;

II – a carga horária ofertada para os Anos Finais do Ensino Fundamental no Programa Ensino Integral, em turno único de 9 (nove) horas, será de 43 (quarenta e três) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.720 (mil setecentas e vinte) aulas anuais, o que corresponde a 1.290 (mil duzentas e noventa) horas anuais, conforme Anexo 5;

**CAPÍTULO V**  
**DO ENSINO MÉDIO – TURNO DE 7 (SETE) E 9 (NOVE) HORAS**

Artigo 7º - As matrizes curriculares do Ensino Médio do Programa Ensino Integral referente à Educação Escolar Indígena são compostas pelos Componentes Curriculares da Formação Geral Básica e pelos Itinerários Formativos;

I – a carga horária ofertada para o Ensino Médio no Programa Ensino Integral, em turno de 7 (sete) horas, será de 38 (trinta e oito) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.520 (mil e quinhentas e vinte) aulas anuais, o que corresponde a 1.140 (mil cento e quarenta) horas anuais, já considerado o Itinerário Formativo de Aprofundamento;

a) Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Anexo 6;

b) Ciência da Natureza e Matemática, Anexo 7.

II – a carga horária ofertada para o Ensino Médio no Programa Ensino Integral, em turno único de 9 (nove) horas, será de 43 (quarenta e três) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.720 (mil setecentas e vinte) aulas anuais, o que corresponde a 1.290 (mil duzentas e noventa) horas anuais, já considerado o Itinerário Formativo de Aprofundamento;

a) Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Anexo 8;

b) Ciência da Natureza e Matemática, Anexo 9.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 8º – Os Componentes Curriculares de Língua Indígena e Saberes Tradicionais devem ser ministrados por professores indígenas.

Artigo 9º - Caberá à Diretoria de Ensino adotar as providências que viabilizem as formações, as orientações e o acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas na Educação Escolar Indígena.

Artigo 10 - A Coordenadoria Pedagógica e Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos poderão publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 11 - As matrizes curriculares que integram esta resolução deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2024 em face da revogação:

I – dos anexos 11, 12 e 13 da Resolução SEDUC nº 108, de 28.10.2021;

II – da Resolução SEDUC nº 07, de 26.01.2022.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta publicação prevalece sobre a Resolução SEDUC 65, de 30-11-2023, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01-12-2023.

ANEXO I					
MATRIZ CURRICULAR - EEI - EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI 9H					
Aulas Presenciais de 50 minutos x 40 semanas					
CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	AULAS SEMANAIS		TOTAL DE AULAS ANUAIS	TOTAL DE HORAS ANUAIS	
	ETAPA 1	ETAPA 2			
O EU, O OUTRO E O NÓS	6	6	480	400	
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	6	6	480	400	
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	6	6	480	400	
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	6	6	480	400	
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	6	6	480	400	
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS</b>	<b>30</b>	<b>30</b>			
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>2.400</b>		
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>		<b>2.000</b>	

ANEXO II								
MATRIZ CURRICULAR - EEI - ANOS INICIAIS - PEI 7H								
Aulas Presenciais de 45 minutos x 40 semanas								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS ANUAIS	TOTAL DE HORAS ANUAIS
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO		
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	7	1.400	1.050
	LÍNGUA INDÍGENA	4	4	4	4	4	800	600
	ARTE*	2	2	2	2	2	400	300
	EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	2	400	300
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	7	7	7	7	7	1.400	1.050
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	300
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	200	150
	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	200	150
<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>		<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>1.040</b>	<b>1.040</b>	<b>1.040</b>	<b>1.040</b>	<b>1.040</b>	<b>5.200</b>	
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>780</b>	<b>780</b>	<b>780</b>	<b>780</b>	<b>780</b>		<b>3.900</b>

PARTE DIVERSIFICADA (PD)	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS ANUAIS	TOTAL DE HORAS ANUAIS
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO		
PARTE DIVERSIFICADA	SABERES TRADICIONAIS		1	1	1	1	1	200	150
	LÍNGUA INGLESA*		1	1	1	1	1	200	150
	PROJETO DE CONVIVÊNCIA		1	1	1	1	1	200	150
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		1	1	1	1	1	200	150
	LINGUAGENS ARTÍSTICAS		1	1	1	1	1	200	150
	CULTURA DO MOVIMENTO		1	1	1	1	1	200	150
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS		1	1	1	1	1	200	150
	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS		1	1	1	1	1	200	150
	ASSEMBLEIA		1	1	1	1	1	200	150
	<b>TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA</b>			<b>9</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>			<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>1.800</b>	
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>									

ANEXO III										
MATRIZ CURRICULAR - EEI - ANOS INICIAIS - PEI 9H										
Aulas Presenciais de 45 minutos x 40 semanas										
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS		
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO				
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	7	1.400	1.050		
	LÍNGUA INDÍGENA	4	4	4	4	4	800	600		
	ARTE*	2	2	2	2	2	400	300		
	EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	2	400	300		
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	7	7	7	7	7	1.400	1.050		
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	300		
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	200	150		
	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	200	150		
<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>		<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>				
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>1.040</b>	<b>1.040</b>	<b>1.040</b>	<b>1.040</b>	<b>1.040</b>	<b>5.200</b>			
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>780</b>	<b>780</b>	<b>780</b>	<b>780</b>	<b>780</b>		<b>3.900</b>		
PARTE DIVERSIFICADA (PD)	PARTE DIVERSIFICADA	SABERES TRADICIONAIS	2	2	2	2	2	400	300	
		LÍNGUA INGLESA*	1	1	1	1	1	200	150	
		PROJETO DE CONVIVÊNCIA TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	LÍNGUAGENS ARTÍSTICAS	1	1	1	1	1	200	150
			LÍNGUAGENS ARTÍSTICAS	1	1	1	1	1	200	150
		CULTURA DO MOVIMENTO	2	2	2	2	2	400	300	
		PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	1	1	1	1	1	200	150	
		ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	1	1	1	1	1	200	150	
		ASSEMBLEIA	1	1	1	1	1	200	150	
		<b>TOTAL GERAL DA PARTE DIVERSIFICADA</b>		<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>		
		<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>2.400</b>	
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>		<b>1.800</b>		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS</b>		<b>38</b>	<b>38</b>	<b>38</b>	<b>38</b>	<b>38</b>				
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>1.520</b>	<b>1.520</b>	<b>1.520</b>	<b>1.520</b>	<b>1.520</b>	<b>7.600</b>			
<b>TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS</b>		<b>1.140</b>	<b>1.140</b>	<b>1.140</b>	<b>1.140</b>	<b>1.140</b>		<b>5.700</b>		

ANEXO IV									
MATRIZ CURRICULAR - EEI - ANOS FINAIS - PEI 7H									
Aulas Presenciais de 45 minutos x 40 semanas									
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS		
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO				
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	640	480		
	LÍNGUA INDÍGENA	4	4	4	4	640	480		
	LÍNGUA INGLESA	2	2	1	1	240	180		
	ARTE	2	2	1	1	240	180		
	EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	320	240		
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	4	4	3	600	450		
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO**	0	0	0	1	40	30		
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640	480		
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	4	4	4	4	640	480		
	HISTÓRIA	4	4	4	4	640	480		
<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>28</b>				
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.120</b>	<b>1.120</b>	<b>4.640</b>			
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>900</b>	<b>900</b>	<b>840</b>	<b>840</b>		<b>3.480</b>		
PARTE DIVERSIFICADA (PD)	PARTE DIVERSIFICADA***	SABERES TRADICIONAIS	2	2	2	2	320	240	
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO***	1	1	2	2	240	180	
		PROJETO DE VIDA***	1	1	1	1	160	120	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA***	0	0	2	2	160	120	
		ELETIVAS	2	2	2	2	320	240	
		ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS***	2	2	1	1	240	180	
		<b>TOTAL GERAL DA PARTE DIVERSIFICADA</b>		<b>8</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>10</b>		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>320</b>	<b>320</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1.440</b>			
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>240</b>	<b>240</b>	<b>300</b>	<b>300</b>		<b>1.080</b>		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS</b>		<b>38</b>	<b>38</b>	<b>38</b>	<b>38</b>				
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>1.520</b>	<b>1.520</b>	<b>1.520</b>	<b>1.520</b>	<b>6.080</b>			
<b>TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS</b>		<b>1.140</b>	<b>1.140</b>	<b>1.140</b>	<b>1.140</b>		<b>4.560</b>		



ANEXO V									
MATRIZ CURRICULAR - EEI - ANOS FINAIS - PEI 9H									
Aulas Presenciais de 45 minutos x 40 semanas									
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS		
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO				
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	640	480		
	LÍNGUA INDÍGENA	4	4	4	4	640	480		
	LÍNGUA INGLESA	2	2	1	1	240	180		
	ARTE	2	2	1	1	240	180		
	EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	320	240		
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	4	4	3	600	450		
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO**	0	0	0	1	40	30		
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640	480		
	GEOGRAFIA	4	4	4	4	640	480		
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	640	480		
	HISTÓRIA	4	4	4	4	640	480		
<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>28</b>				
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.120</b>	<b>1.120</b>	<b>4.640</b>			
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>900</b>	<b>900</b>	<b>840</b>	<b>840</b>		<b>3.480</b>		
PARTE DIVERSIFICADA (PD)	PARTE DIVERSIFICADA	SABERES TRADICIONAIS	2	2	2	2	320	240	
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2	2	2	2	240	180	
		PROJETO DE VIDA	1	1	1	1	160	120	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	2	2	160	120	
		ESPORTE-MÚSICA-ARTE	2	2	2	2	320	240	
		ELETIVAS	2	2	2	2	320	240	
		PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	2	2	2	2	320	240	
		ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS***	2	2	2	2	320	240	
		<b>TOTAL GERAL DA PARTE DIVERSIFICADA</b>		<b>13</b>	<b>13</b>	<b>15</b>	<b>15</b>		
		<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>520</b>	<b>520</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>2.240</b>	
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>390</b>	<b>390</b>	<b>450</b>	<b>450</b>		<b>1.680</b>		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS</b>		<b>43</b>	<b>43</b>	<b>43</b>	<b>43</b>				
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>1.720</b>	<b>1.720</b>	<b>1.720</b>	<b>1.720</b>	<b>6.880</b>			
<b>TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS</b>		<b>1.290</b>	<b>1.290</b>	<b>1.290</b>	<b>1.290</b>		<b>5.160</b>		

ANEXO VI									
MATRIZ CURRICULAR - EEI - ENSINO MÉDIO - LGG/CHS - PEI 7H									
Aulas Presenciais de 45 minutos x 40 semanas									
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS			
		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE					
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	3	400	300			
	LÍNGUA INGLESA**	2	0	0	80	60			
	ARTE	2	0	0	80	60			
	EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	1	2	200	150			
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	5	3	3	440	330			
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	0	160	120			
	FÍSICA	2	2	2	240	180			
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	BIOLOGIA	2	2	0	160	120			
	HISTÓRIA	2	2	2	240	180			
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	2	2	240	180			
	FILOSOFIA	2	0	0	80	60			
	SOCIOLOGIA	0	2	0	80	60			
<b>TOTAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO</b>		<b>27</b>	<b>19</b>	<b>14</b>					
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>1.080</b>	<b>760</b>	<b>560</b>	<b>2.400</b>				
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>810</b>	<b>570</b>	<b>420</b>		<b>1.800</b>			
ITINERÁRIO FORMATIVO (IF)	ITINERÁRIO FORMATIVO GLOBAL	LÍNGUA INDÍGENA	2	2	2	240	180		
		SABERES TRADICIONAIS	1	1	1	120	90		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	1	1	120	90		
		INGLÊS	0	2	2	160	120		
		TECNOLOGIA E ROBOTICA***	2	0	0	80	60		
		PROJETO DE VIDA	1	1	1	120	90		
		ACELERAÇÃO PARA VESTIBULAR****	0	0	3	120	90		
		REDAÇÃO E LEITURA	2	2	2	240	180		
		ELETIVAS	2	0	0	120	90		
		ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	0	2	2	120	90		
		ITINERÁRIO FORMATIVO DE APROFUNDAMENTO	ITINERÁRIO FORMATIVO DE APROFUNDAMENTO	ARTE E MÍDIAS DIGITAIS	0	2	2	160	120
				LIDERANÇA	0	2	2	160	120
				ORATÓRIA	0	2	2	160	120
GEOPOLÍTICA	0			0	2	160	120		
ITINERÁRIO FORMATIVO DE APROFUNDAMENTO	ITINERÁRIO FORMATIVO DE APROFUNDAMENTO	FILOSOFIA E SOCIEDADE MODERNA	0	2	2	80	60		
		<b>TOTAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO</b>	<b>11</b>	<b>19</b>	<b>24</b>				
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>440</b>	<b>760</b>	<b>960</b>	<b>2.160</b>				
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>330</b>	<b>570</b>	<b>720</b>		<b>1.620</b>			
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS</b>		<b>38</b>	<b>38</b>	<b>38</b>					
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>1.520</b>	<b>1.520</b>	<b>1.520</b>	<b>4.560</b>				
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>1.140</b>	<b>1.140</b>	<b>1.140</b>		<b>3.420</b>			

\* Comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista em Educação Física, acrescentar 1 (uma) aula para Língua Portuguesa e/ou 1 (uma) aula para Matemática;  
 \*\* O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido no 9º Ano do Ensino Fundamental, se houver demanda e na conformidade com a Resolução vigente, caso não haja, acrescentar 1 (uma) aula para matemática;  
 \*\*\* Em caso de multisseriação, considerar o quantitativo de aulas: 4 (quatro) Língua Portuguesa; 4 (quatro) Língua Indígena; 2 (duas) Língua Inglesa; 2 (duas) Arte; 2 (duas) Educação Física; 4 (quatro) de Matemática; 0 (zero) Ensino Religioso; 4 (quatro) Ciências; 4 (quatro) Geografia; 4 (quatro) História; 2 (duas) Saberes Tradicionais; 1 (uma) Tecnologia e Inovação; 1 (uma) Projeto de Vida; 0 (zero) Educação Financeira; 2 (duas) Eletivas e 2 (duas) Orientação de Estudo.

ANEXO VII							
MATRIZ CURRICULAR - EEI - ENSINO MÉDIO - CNT/MAT - PEI 7H							
Aulas Presenciais de 45 minutos x 40 semanas							
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	3	400	300
		LÍNGUA INGLESA**	2	0	0	80	60
		ARTE	2	0	0	80	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	1	2	200	150
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	5	3	3	440	330
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	0	160	120
		FÍSICA	2	2	2	240	180
		BIOLOGIA	2	2	0	160	120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	2	2	240	180
		GEOGRAFIA	2	2	2	240	180
FILOSOFIA		2	0	0	80	60	
SOCIOLOGIA		0	2	0	80	60	
TOTAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO			27	19	14		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1.080	760	560	2.400	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			810	570	420		1.800

\* Comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista em Educação Física, acrescentar 1 (uma) aula para Língua Portuguesa e/ou 1 (uma) aula para Matemática;  
 \*\* Os Componentes Curriculares de Língua Inglesa e Inglês, caso não haja interesse por parte da unidade escolar indígena, acrescentar até 2 (duas) aulas para o componente curricular de Língua Indígena.  
 \*\*\* Os Componentes Curriculares de Tecnologia e Robótica, caso não haja interesse por parte da unidade escolar indígena, acrescentar até 2 (duas) aulas para o componente curricular de Saberes Tradicionais para 1ª série do Ensino Médio.  
 \*\*\*\* Os Componentes Curriculares de Aceleração para Vestibular, caso não haja interesse por parte da unidade escolar indígena, acrescentar até 3 (três) aulas para o componente curricular de Saberes Tradicionais para 3ª série do Ensino Médio.

ANEXO VIII							
MATRIZ CURRICULAR - EEI - ENSINO MÉDIO - LGG/CHS - PEI 9H							
Aulas Presenciais de 45 minutos x 40 semanas							
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	3	400	300
		LÍNGUA INGLESA**	2	0	0	80	60
		ARTE	2	0	0	80	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	1	2	200	150
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	5	3	3	440	330
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	0	160	120
		FÍSICA	2	2	2	240	180
		BIOLOGIA	2	2	0	160	120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	2	2	240	180
		GEOGRAFIA	2	2	2	240	180
FILOSOFIA		2	0	0	80	60	
SOCIOLOGIA		0	2	0	80	60	
TOTAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO			27	19	14		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1.080	760	560	2.400	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			810	570	420		1.800

\* Comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista em Educação Física, acrescentar 1 (uma) aula para Língua Portuguesa e/ou 1 (uma) aula para Matemática;  
 \*\* Os Componentes Curriculares de Língua Inglesa e Inglês, caso não haja interesse por parte da unidade escolar indígena, acrescentar até 2 (duas) aulas para o componente curricular de Língua Indígena.  
 \*\*\* Os Componentes Curriculares de Tecnologia e Robótica, caso não haja interesse por parte da unidade escolar indígena, acrescentar até 2 (duas) aulas para o componente curricular de Saberes Tradicionais para 1ª série do Ensino Médio.  
 \*\*\*\* Os Componentes Curriculares de Aceleração para Vestibular, caso não haja interesse por parte da unidade escolar indígena, acrescentar até 3 (três) aulas para o componente curricular de Saberes Tradicionais para 3ª série do Ensino Médio.

ANEXO IX							
MATRIZ CURRICULAR - EEI - ENSINO MÉDIO - CNT/MAT - PEI 9H							
Aulas Presenciais de 45 minutos x 40 semanas							
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	3	400	300
		LÍNGUA INGLESA**	2	0	0	80	60
		ARTE	2	0	0	80	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	1	2	200	150
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	5	3	3	440	330
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	0	160	120
		FÍSICA	2	2	2	240	180
		BIOLOGIA	2	2	0	160	120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	2	2	240	180
		GEOGRAFIA	2	2	2	240	180
FILOSOFIA		2	0	0	80	60	
SOCIOLOGIA		0	2	0	80	60	
TOTAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO			27	19	14		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1.080	760	560	2.400	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			810	570	420		1.800

\* Comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista em Educação Física, acrescentar 1 (uma) aula para Língua Portuguesa e/ou 1 (uma) aula para Matemática;  
 \*\* Os Componentes Curriculares de Língua Inglesa e Inglês, caso não haja interesse por parte da unidade escolar indígena, acrescentar até 2 (duas) aulas para o componente curricular de Língua Indígena.  
 \*\*\* Os Componentes Curriculares de Tecnologia e Robótica, caso não haja interesse por parte da unidade escolar indígena, acrescentar até 2 (duas) aulas para o componente curricular de Saberes Tradicionais para 1ª série do Ensino Médio.  
 \*\*\*\* Os Componentes Curriculares de Aceleração para Vestibular, caso não haja interesse por parte da unidade escolar indígena, acrescentar até 3 (três) aulas para o componente curricular de Saberes Tradicionais para 3ª série do Ensino Médio.

\*Republicada por conter incorreções

Prodesp